



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

[www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Leis .....                   | 2 |
| Decretos .....               | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)

#### **Câmara Municipal de Valentim Gentil**

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: [www.camaravalentimgentil.sp.gov.br](http://www.camaravalentimgentil.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.valentimgentil.sp.gov.br](http://www.valentimgentil.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

REPUBLICADO EM 09/02/2022 POR MOTIVO DE INCORREÇÃO

LEI Nº 2.427, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

*Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 15, de 08 de fevereiro de 2022, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal nº 2.402, de 08/12/2021), de um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.679,11 (sessenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), para atender a seguinte programação:

|                      |                                                           |     |           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02                   | PREFEITURA MUNICIPAL                                      |     |           |
| 02.04                | SECRETARIA DE SAÚDE                                       |     |           |
| 02.04.02             | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                  |     |           |
| 10.301.0012.2024     | Manutenção das Atividades da UBS                          |     |           |
| 3.3.90.34.00         | Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização | R\$ | 60.679,11 |
| Fonte de Recurso:    | 05 - Transferência e Convênios da União                   |     |           |
| Código de Aplicação: | 312.002                                                   |     |           |

**Art. 2º.** Os recursos necessários para abertura dos créditos de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de transferências financeiras recebidas do Fundo Nacional de Saúde, para financiamento das ações desenvolvidas pelo Centro de Atendimento para o Enfretamento da Covid-19, do Município de Valentim Gentil.

**Art. 3º.** Ficam alterados o PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 2.401, de 08 de dezembro de 2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.367, de 15 de junho de 2021) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Valentim Gentil.

**Art. 4º.** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 08 de fevereiro de 2022

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**  
Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 08 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR**  
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia, 4-33 / Centro  
Fone: (17) 3485-9400  
Valentim Gentil / SP - CEP 15520-000

PODER EXECUTIVO

**VALENTIM GENTIL**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1372A

Página 3 de 3

### Decretos

#### DECRETO Nº 4171, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

*Altera para R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), os vencimentos dos servidores públicos municipais da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica vigente para o exercício de 2022.*

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 1º e 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.261, de 22 de março de 2019, e **CONSIDERANDO** a Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022, do Ministério da Educação, publicada em 07 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial da União, homologando o Parecer nº 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, de 31 de janeiro de 2022, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica pública vigente para o ano de 2022, no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), em cumprimento ao que determina o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam alterados, a partir de 1º de janeiro de 2022, para **R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, os vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica (QMEB) do Município de Valentim Gentil que perceberem remuneração inferior ao valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica vigente para o exercício de 2022, apurado o valor da remuneração de acordo com a quantidade de hora/aula efetivamente ministrada pelo servidor.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 09 de fevereiro de 2022

**ADILSON JESUS PEREZ SEGURA**

Prefeito Municipal

#### CERTIDÃO

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRAMEDEIROS JUNIOR,**

Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município

de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 09 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRAMEDEIROS JUNIOR**

Responsável pelos Atos Oficiais

.....

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 74db-5c0a-de58-4932



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Valentim Gentil (SP), Edição nº 1372A, ano VII, veiculado em 09 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VALENTIM GENTIL (CNPJ 46599833000111) em 09/02/2022 às 16:31:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/74db-5c0a-de58-4932>